



**CONTRATO Nº 052/2013**

**8º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA C.F.M. CARMEM DE OLIVEIRA E SILVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** E, DO OUTRO LADO, A **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP**, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravata/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 2000031029222 - SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravata/PE, CEP: 55.644-027, neste ato, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a **OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.313.674/0001-08**, com sede estabelecida na Fazenda Sampalo, S/N, Gravata/PE, neste ato representada pela Sra. **MARIA ARAÚJO DA SILVA**, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade n. 58.903.322-0 SSP/SAP, inscrita no CPF/MF n. 344.207.894-98, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **8º TERMO ADITIVO**, proveniente do **CONTRATO nº 052/2013**, oriundo da Dispensa n. 037/2013 - Processo Administrativo nº 071/2013, com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.245/91, 8.666/93, e, suas respectivas alterações, bem como Parecer Jurídico nº 157/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município, observando-se o contido nas cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do Contrato nº 052/2013, em conformidade com as Lei Federal nºs. 8.245/91, 8.666/93, bem como Parecer Jurídico nº 157/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Nota de Empenho nº: 1074.

#### **DO REAJUSTE DE VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em decorrência das alterações consideráveis nos valores de mercado imobiliário, conforme laudo de avaliação de imóvel para aluguel, realizado a partir da vistoria do local, contatos, levantamento de dados e cálculos, bem como as transações imobiliárias feitas na região, resta convencionado entre as partes o reajuste de valor no importe de **31,14%** (trinta e um vírgula quatorze por cento), sendo assim o valor mensal da locação passará de **R\$ 3.812,59** (três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme laudo de avaliação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global contratado passará de **R\$ 45.751,08** (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos) para **R\$ 55.250,36** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), conforme somatório do disposto na cláusula segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato Primitivo e cláusula segunda do presente instrumento.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.361.1203.2231.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSO: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata/PE  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo Aditivo tem vigência retroativa a contar da data de 14 de maio de 2019.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA** – De acordo com o estabelecido no artigo 18, da Lei nº 8.245/1991, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico nº 157/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município e observando-se os demais normativos que regem os contratos administrativos em geral.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2013 e aditivos anteriores não atingidos pelo presente instrumento.

#### DA PUBLICIDADE

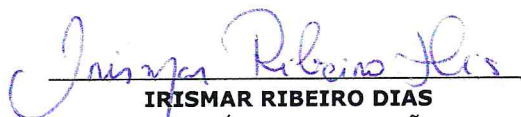
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 14 de maio de 2019.

  
IRISMAR RIBEIRO DIAS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

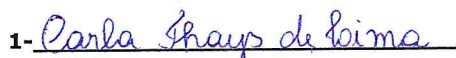
  
MARIA ARAÚJO DA SILVA

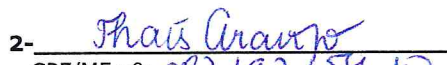
OBRA DE DEFESA DA INFÂNCIA POBRE - ODIP  
CONTRATADA



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-   
CPF/MF nº: 083.767.704-11

2-   
CPF/MF nº: 082.192.159-10